



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 513 DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional especial no valor de até R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), para atender despesas não previstas no orçamento programa em vigor, a saber:

EXECUTIVO

06 - Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

06.002.15.451.0023.1.007 – Obras de Construção de um Portal na Entrada da Cidade PR-445

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---------------|---------------------|--------------|------------------|
| 4000.0000 | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 4400.0000 | INVESTIMENTOS | | |
| 4490.0000 | Aplicações Diretas | | |
| 4490.5100 | Obras e Instalações | 3.1.735 | 95.000,00 |
| TOTAL | | | 95.000,00 |

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 24 de Outubro de 2007.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal*